



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

www.pmsjorge.pr.gov.br

CNPJ: 76.995.380/0001-03 Tel.: (46) 3534-8050 CEP 85575-000 / São Jorge D'Oeste - Paraná

LEI 880/2019

Fica o Executivo autorizado a sediar a 1ª COPA PARANÁ DE KARATÊ "WADÔ-RYU" em SÃO JORGE D'OESTE- PR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste-PR, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a sediar a 1ª fase da COPA PARANÁ DE KARATÊ "WADÔ-RYU", cuja realização estará a cargo da Associação Garra de Karatê- inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.687.704/0001-71. Parágrafo único. A COPA PARANÁ DE KARATÊ "WADÔ-RYU", será disputada por equipes de 19 (dezenove) municípios do Estado do Paraná.

Art. 2º. O Executivo Municipal está ainda autorizado a despender para a realização da 1ª fase de referida Copa, o valor máximo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

Parágrafo 1º. Os valores acima, serão utilizados, para o pagamento das seguintes despesas: I- medalhas personalizadas e troféus; II- alimentação para arbitragem.

Parágrafo 2º. A aquisição das medalhas e troféus, bem como a contratação de empresa para fornecer alimentação serão adquiridos/contratados, através de regular procedimento licitatório.

Art. 2º. Da mesma forma fica o executivo municipal autorizado a ceder os espaços físicos necessários a realização do evento citado no artigo primeiro.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste – Pr., aos dezesesseis dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezenove (2019), 56º ano de emancipação.

Gilmar Paixão
Prefeito

